



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3023, DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1° - SÃO FIXADOS AS SEGUINTEs TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS A VIGORAR NO MUNICÍPIO:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 120,00
KM BANDEIRA I	Cz\$ 100,00
KM BANDEIRA II.....	Cz\$ 120,00
HORA PARADA.....	Cz\$ 600,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 50,00

§ 1° - SÁBADO, A PARTIR DAS 13H00 (TREZE HORAS), AOS DOMINGOS E FERIADOS, É FACULTADO O USO DA BANDEIRA "2" DURANTE ÀS 24H00.

§ 2° - ENTERROS, BATIZADOS, CASAMENTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NA ÁREA URBANA, TERÃO TARIFA A COMBINAR.

§ 3° - O PASSAGEIRO TERÁ DIREITO AO TRANSPORTE DE 02(DOIS) VOLUMES DE MÃO E UMA MALA; O EXCEDENTE SERÁ PAGO À RAZÃO DE Cz\$5,00 (CINCO CRUZADOS) POR VOLUME.

ARTIGO 2° - TODO E QUALQUER SERVIÇO EFETUADO NA ÁREA URBANA SERÁ COBRADO PELO TAXÍMETRO.

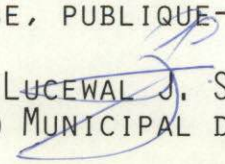
PARÁGRAFO ÚNICO - A "BANDEIRA", OBRIGATORIAMENTE, SERÁ BAI XADA NA SAÍDA DE SEU PONTO DE ESTACIONAMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE NA CHAMADA DO USUÁRIO.

ARTIGO 3° - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PRESENTE DECRE TO, IMPLICARÁ EM MULTA DE 1 1/2 (UMA E MEIA) VEZ O VALOR REFERÊNCIA DO PAÍS.

ARTIGO 4° - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 3005, DE 1° DE JULHO DE 1988.


ARMANDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


LUCEVAL J. SCHIEDECK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Decreto n.º 3023/4/8/88


Santa Cruz do Sul 01 de agosto 1988.

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D. D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

DEFERIDO


ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 30-07-88, pois conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

Gasolina custava Cz\$ 113.00

Álcool custava Cz\$ 78.00

Pois, agora custam:

Gasolina custa Cz\$ 134.00

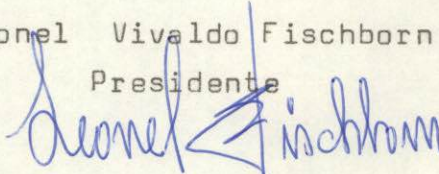
Álcool custa Cz\$ 92.00

Reitero Senhor que, conforme acordo feito entre o Sindicato e a Secretaria de Desporto e Turismo, serão trocadas as engrenagens dos Taxímetros.

Com base nestes dados, solicitamos um aumento de 33.3% na Bandeirada Inicial, 19.3% no KM Bandeira I, e 20% no KM Bandeira II, e 18.8% na Hora Parada e a corrida com hora marcada passa de Cz\$ 30.00 para Cz\$ 50.00:

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente





PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração de tarifa para o Transportes de aluguel (Táxi) é pelo seu DEFERIMENTO nos valores solicitados

OBS: Como serão trocadas as engrenagens nos Táxi metros para atualização dos valores, não será concedida majoração nos próximos 60 dias a contar da data da assinatura do Decreto atual.

Band. I.....	CZ\$90,00	p.	CZ\$120,00	=	33%
KM. Band. I.....	CZ\$84,00	p.	CZ\$100,00	=	19,3%
KM. BAND. II.....	CZ\$100,00	p.	CZ\$120,00	=	20%
Hora Parada ..	CZ\$505,00	p.	CZ\$600,00	=	18,8%
C. C. Marcada.	CZ\$30,00	p.	CZ\$50,00	=	66%

Santa Cruz do Sul, 2 de Agosto de 1988.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo

